

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.505, DE 2002

Dispõe sobre a proibição e fabricação, instalação, operação e importação de máquinas automáticas destinadas à venda de cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto derivado do tabaco, fumígeno ou não, e dá outras dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

**Relator: Deputado JOÃO PAULO GOMES
DA SILVA**

I - COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na Reunião Ordinária de 04/05/2004 dessa Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania apresentei Parecer sobre o Projeto em pauta, bem como sobre a respectiva Emenda; concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, tanto do Projeto quanto da Emenda.

Durante os debates esse relator acolheu sugestões de membros da Comissão no sentido de reconhecer a anti-regimentalidade da Emenda, face ao disposto no art.55 do Regimento Interno, lavrando a presente Complementação do Voto.

Dessa forma voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei em epígrafe e pela rejeição da Emenda 1/2003.

Sala da Comissão, em 04 de maio de 2004.

Deputado **JOÃO PAULO GOMES DA SILVA**

Relator